

**ALTERAÇÕES:** Subitens 5.3.2; 6, inciso C; 10.2; 10.3; 10.3.1, 15.5 e 15.10, que passaram a ter as seguintes redações:

“**5.3.2.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Transporte com caminhão basculante	t.km	2.193.100,00
2	Recomposição do revestimento primário	m <sup>2</sup>	260.000,00
3	Compactação de aterros	m <sup>3</sup>	46.800,00
4	Microrrevestimento	m <sup>2</sup>	66.562,00
5	Raspagem mecanizada da plataforma	m <sup>2</sup>	940.000,00

## 6. PROPOSTA

c) **Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, nos termos do **Anexo IV – A ao I**, sem que o mesmo extrapole o percentual ponderado de **22,67%** (vinte e dois vírgula sessenta e sete por cento) para Serviços e o percentual de **15,27%** (quinze vírgula vinte e sete por cento) para Materiais;

**10.2.** O valor global para execução do serviço objeto deste edital é: **R\$ 11.874.356,35** (onze milhões oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**10.3. REAJUSTAMENTO:** No caso de a execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial da AGESUL (outubro/2019), o saldo contratual será reajustado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da AGESUL (outubro/2019).

**10.3.1.** Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **novembro** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

**15.5** - Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca da base de cálculo prevista na planilha de serviços contida no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a Contratada ficará obrigada pelo pagamento do remanescente, através de retenção ou diretamente no caso de rompimento do vínculo contratual, ressalvado o direito de requerer o seu ressarcimento perante a Contratante.

**15.10** – Anexo X – Inventário de Serviços.”

As alterações e o SGPP poderão ser retirados sem ônus para as licitantes que já efetuaram pagamento do mesmo, no endereço anteriormente mencionado junto a Diretoria de Licitações de Obras da Agesul, onde, também poderá ser adquirido juntamente com seus anexos pelos demais interessados no presente certame.

## **REABERTURA DOS PRAZOS:**

**ABERTURA:** dia 10/08/2020 às 08:00 horas.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande (MS), 07 de julho de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Agesul

## **AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 104/2020-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/100.932/2020.**

Objeto: **Execução de passarela de pedestre na rodovia MS – 156, trecho: entre BR – 163 – Núcleo Industrial de Dourados, no município de Dourados – MS.**

**Abertura: 28 de julho de dois mil e vinte, às 16:00 hs,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 07 de julho de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.